RESOLUÇÃO CEAS nº 734/2021

Dispõe sobre a recomendação à SEDESE quanto ao calendário de pagamento do benefício financeiro denominado Força Família às famílias que se encontram em situação de extrema pobreza, como medida excepcional de enfrentamento às consequências econômicas e sociais da pandemia de Covid-19.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 13 da Lei Estadual n.º 12.262, de 23 de julho de 1996, considerando a deliberação de sua 265ª Plenária Ordinária, ocorrida em 16 dejulho de 2021, e

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº12.262, de 23 de julho de 1996, que dispõe sobre a política estadual de assistência social;

Considerando a Lei Estadual nº 23.801, de 21 de maio de 2021, que institui o Plano de Regularização e Incentivo para a Retomada da Atividade Econômica no Estado de Minas Gerais - Recomeça Minas e cria o benefício financeiro denominado Força Família às famílias que se encontram em situação de extrema pobreza, como medida excepcional de enfrentamento às consequências econômicas e sociais da pandemia de Covid-19.

Considerando a deliberação da 265ª Plenária Ordinária do CEAS, ocorrida no dia 16 dejulho de 2021.

RESOLVE

Art. 1º Recomendar à SEDESE que o calendário de pagamento do benefício financeiro Força Família seja executado em 02 (duas) etapas:

- a. Agosto/2021: famílias incluídas no conceito de pobreza extrema, cadastradas no CadÚnico, que não sejam beneficiárias do Bolsa Família ou outro benefício concedido pelo governo federal;
- **b.** Setembro/2021: outros beneficiários contemplados.

Art. 2º Esta recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de julho de 2021.

PATRÍCIA CARVALHO GOMES

Patricia Carvalho Gomes

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais - CEAS/MG